



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2381 DE 25 DE MARÇO DE 2014**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR, NOS PARQUES E NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, OS SLACKPOINTS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DESTINADOS À PRÁTICA DE SLACKLINE.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Poderá ser criado, nos parques e nas praças do Município de Barra do Piraí, os *Slackpoints*, equipamentos públicos destinados à prática de *slackline*.

**Artigo 2º** - São especificações dos *Slackpoints* criados por esta Lei:

I – formados por 5 (cinco) pontos de fixação de diâmetro mínimo de 35cm (trinta e cinco centímetros), organizados de forma que estejam 4 (quatro) nas extremidades, formando um quadrilátero, e 1 (um) no centro do espaço (conforme fig. 1 do Anexo desta Lei), sendo que os pontos de fixação das extremidades deverão ter a distância de 13,5m (treze vírgula cinco metros) entre si e de 10m (dez metros) com relação ao ponto central.

II – o material utilizado para a confecção dos pontos de fixação poderá ser madeira ou concreto, sendo que a altura mínima para pontos de fixação em madeira seja de 3,5m (três vírgula cinco metros), dos quais 1,5m (um vírgula cinco metro) sobre a superfície, e a altura mínima para os pontos de fixação em concreto seja de 2,5m (dois vírgula cinco metros), dos quais 1,5m (um vírgula cinco metro) sobre a superfície



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
*Gabinete do Presidente*


além de fixação por meio de sapata (conforme fig. 2 do Anexo desta Lei).

**Artigo 3º-** O Poder Executivo definirá o prazo e os locais onde serão instalados os *Slackpoints*.

**Artigo 4º - VETADO**

**Artigo 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE 2014.



**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 233/2013  
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673– E-mail: cm\_bp@ig.com.br*